



**Processos: 1756-1758-1759-1760 e 1761/2018**

**Pregão Presencial nº 016/2018.**

**Aquisição de 111 (cento e onze) Computadores I3 com monitor, conforme Emendas Parlamentares Marcelo Squassoni - Convênio 861655/2017, Heráclito Fortes - Convenio 858382/2017, Antônio Carlos Mendes Thame - Convenio 870012/2018, Marta Suplicy - Convenio 848577/2017 e Flavinho - Convenio 861652/2017 para o Instituto do Coração - HCFMUSP.**

### **Pedido de esclarecimento: Empresa GPartner**

1. O edital em seu ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO indica para todos os itens:

“O microcomputador deverá possuir certificação **EPEAT na categoria Gold**, sendo que deverá atender a, no mínimo, 20 critérios opcionais desse programa. O monitor deverá possuir certificação **EPEAT na categoria Silver ou Gold.**” **(grifo nosso)**

A - Considerando que o EPEAT, é um rótulo ecológico gerenciado pela Green Electronics Council (GEC), empresa sediada nos EUA, que tem suas normas baseadas na legislação dos Estados Unidos e da União Europeia, com critérios relacionados a gestão da unidade fabril. E que no Brasil, é com a Portaria de n.º 100 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, aprovada no dia 07 de março de 2016, em vigor desde a data de sua publicação no Diário Oficial da União, que institui no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, o Programa Voluntário de Rotulagem Ambiental Tipo III– Declaração Ambiental de Produto (DAP), que introduziu a necessidade de se avaliar o desempenho ambiental de produtos, aliada ao interesse na padronização de procedimentos, criado com base no conjunto de normas da série ISO 14000. Destacam-se os grupos de normas 14020 e 14040, definindo o certificado de Rotulagem Ambiental, de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004. Diante do exposto, entendemos que para equipamentos fabricados no Brasil, com fruição dos benefícios fiscais da lei de Informática, somente será aceito equipamentos que comprovadamente possuam certificados de conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002, e ABNT NBR ISO 14024:2004, emitido por Organismo de Certificação de Produtos acreditado pelo INMETRO ou Certificação EPEAT na categoria Silver ou Gold, desde que seja comprovado que o certificado EPEAT é referente a unidade fabril localizada no Brasil. Nosso entendimento está correto?

B - Caso o entendimento anterior não esteja correto, e não sendo aceito a certificação brasileira introduzida pela portaria do INMETRO, entendemos que deverá ser comprovado que a certificação EPEAT apresentada, é referente a unidade fabril onde é produzido o equipamento ofertado na proposta. Nosso entendimento está correto?

### **Resposta:**

**“Confirmo o entendimento que deve-se usar a certificação EPEAT referente a unidade fabril localizada no Brasil.”**